

Faculdade Batista **Pioneira**

REGULAMENTO DO CAMPUS

Vocação para a vida
www.batistapioneira.edu.br
(3332-2205)

Pioneira

Formação
com Bacharelado em Teologia
Reconhecido pelo MEC

REGULAMENTO DO CAMPUS

O Campus da Faculdade Batista Pioneira (FBP) é regido por princípios cristãos. Nosso Campus permite a cada estudante crescer em domínio próprio e assimilar valores de disciplina, respeito, responsabilidade, integridade, amizade, bondade, paciência e confiança em Deus.

Aqui na FBP, além de assistência regular às aulas, os estudantes contam com atividades práticas culturais, sociais, esportivas, reuniões espirituais e atividades de serviço voluntário nas comunidades próximas – tudo em um ambiente no qual a segurança e a disciplina são fatores prioritários.

O Regulamento do Campus da Faculdade Batista Pioneira foi estruturado de acordo com os valores e a filosofia da Instituição visando o bem-estar e acompanhamento integral dos estudantes por parte da nossa equipe de professores, capelães e monitores. O comprometimento de todos com os valores deste regulamento fortalecerá a construção de um ambiente cada vez melhor.

O presente regulamento tem por objetivo apresentar a filosofia educacional adotada pela Faculdade Batista Pioneira, os direitos e deveres dos estudantes e as normas e medidas disciplinares. É importante salientar que esse regulamento não é exaustivo, ou seja, é possível que não contemple todas as situações. Tal omissão será suprida por orientações institucionais, declarações de pessoas autorizadas e decisões das Coordenadorias da Instituição.

DA FILOSOFIA EDUCACIONAL

Art. 1º - Missão: Formar teólogos capazes de aplicar o conhecimento para melhorar a qualidade de vida espiritual, política, econômica e social.

Art. 2º - Visão: Ser referência no Brasil pela qualidade no ensino teológico, tendo a Bíblia como Palavra de Deus.

Art. 3º - Valores: Bíblia como Palavra de Deus; Amor a Deus e ao próximo na prática; Cristo como único Senhor e Salvador; Teoria aliada à prática ministerial; Excelência no ensino acadêmico; Estímulo ao senso crítico; Atitude de cooperação; Integridade de vida; Visão Missionária

DOS DIREITOS

Art. 4º - Participar das atividades acadêmicas, espirituais e sociais promovidas pela instituição;
Parágrafo Único: Os alunos residentes terão exclusividade em algumas atividades.

Art. 5º - Ser tratado com respeito e dignidade, de acordo com a Bíblia e a legislação do País.

Art. 6º - Utilizar os serviços e equipamentos da instituição, nos seguintes termos:
I – O setor administrativo será responsável por estabelecer os horários disponíveis;
II – Os alunos que optarem pelo internato terão acesso, entre outros, ao residencial, ao refeitório e a lavanderia.

Art. 7º - Apresentar sugestões, reclamações e reivindicações, de modo apropriado ao responsável, entre eles: diretor, coordenadores, líderes de departamentos ou na ouvidoria geral.

Art. 8º - Participar do processo de avaliação institucional, bem como das avaliações das diversas áreas.

DOS DEVERES

Art. 9º - Tratar com respeito e dignidade os membros da direção, professores, coordenadores, monitores, funcionários e colegas.

Art. 10º - Zelar pelo ambiente social, moral e espiritual da instituição.

Art. 11 - Ser assíduo e pontual às aulas e reuniões públicas, não se ausentando do local antes do horário determinado.

Art. 12 - Respeitar os horários estabelecidos pela Instituição.

§ 1º - As atividades no campus encerram-se às 23h. A partir desse momento não é permitida a presença/movimentação no pátio e nos corredores dos alojamentos, até às 6h da manhã.

§ 2º - Os alunos internos que estejam estudando ou trabalhando no período noturno terão até às 23h00 para retornarem aos respectivos alojamentos.

Art. 13 - Respeitar a legislação nacional.

Parágrafo Único - Em caso de crime ou ato infracional, o infrator será desligado da Instituição, tanto no que diz respeito ao curso quanto ao alojamento.

Art. 14 - Obedecer ao Regimento Interno e a todos os demais regulamentos da instituição.

Art. 15 - Cultivar o asseio pessoal e se apresentar com vestimentas adequadas ao ambiente.

Art. 16 - Conservar o patrimônio da instituição, respondendo por eventuais danos causados, nos seguintes termos:

I - A reparação dos danos acima citados será de acordo com os valores orçados pela Coordenação de Administração;

II - O pagamento será feito através de depósito identificado na conta da Instituição;

III - Em caso de não identificação do depreciador do patrimônio, o valor será rateado entre os alunos envolvidos;

IV - Se o objeto danificado pertencer a terceiro, o prejudicado deverá ser indenizado pelo depreciador.

Art. 17 - Estar em dia com as obrigações financeiras com a instituição.

DAS ATIVIDADES ESPIRITUAIS

Art. 18 - A Faculdade reserva um período semanal, devidamente agendado, para um momento de culto a Deus e comunhão fraternal entre os estudantes, que têm por objetivo promover o desenvolvimento espiritual do aluno e transmitir os valores cristãos.

Art. 19 - Todos os estudantes devem participar assiduamente e pontualmente dos cultos.

DOS ALOJAMENTOS

Art. 20 - O alojamento é o ambiente que o aluno dispõe para repousar, estudar, cuidar da higiene pessoal, relacionar-se com amigos e desfrutar da intimidade com Deus.

Art. 21 - O alojamento é destinado a estudantes que estejam fazendo cursos completos na Faculdade. Casos especiais serão avaliados pela direção.

Parágrafo único - Os alojamentos no internato só serão reservados e designados a estudantes que tenham efetivado a sua matrícula ou rematrícula mediante apresentação de todos os documentos, seguindo a ordem da efetivação das matrículas.

Art. 22 - Cada estudante deve ocupar o quarto ou apartamento que lhe é designado pela direção no início do ano letivo; eventuais trocas só podem ser feitas com autorização expressa da administração.

§ 1º - Ao ocupar o seu quarto ou apartamento, o estudante recebe as respectivas chaves, que devem ser devolvidas na secretaria quando quando deixar a Faculdade;

§ 2º - A perda ou extravio das chaves implica o pagamento da confecção de novas chaves, que devem ser solicitadas na administração;

§ 3º - Somente o administrador está autorizado a confeccionar novas chaves e a encaminhar consertos de fechaduras.

Art. 23 - Não podem ser danificadas as paredes, portas, janelas e móveis com pregos, parafusos ou colagens.

§ 1º - Qualquer dano causado ao patrimônio deve ser indenizado pela pessoa que o causou.

§ 2º - Qualquer defeito de funcionamento das partes elétrica ou hidráulica, móveis ou janelas, deve ser imediatamente comunicado ao administrador para o devido reparo.

§ 3º - O estudante que ocupa o quarto ou apartamento é responsável pela substituição de lâmpadas queimadas, devendo deixar todas funcionando perfeitamente ao desocupar o alojamento.

§ 4º - O estudante que quiser instalar utensílios no quarto ou apartamento deverá pedir autorização prévia à direção, pagando taxa adicional pelos gastos.

Art. 24 - Não podem ser penduradas nas janelas peças de roupa, toalhas ou cobertores, nem roupas molhadas nos móveis dos alojamentos.

Art. 25 - O horário de silêncio será das 23h às 6h. A partir desse horário o aluno deverá estar em seu respectivo quarto.

Art. 26 - Todos os residentes deverão manter o seu apartamento limpo e arrumado.

I - Cada aluno deverá arrumar sua cama, guarda-roupa e cuidar dos seus pertences.

II - A Faculdade não se responsabiliza pelos pertences individuais.

III - Todos os residentes deverão ter a sua própria chave.

IV - Proibido qualquer tipo de cozimento no quarto seja ele: miojo, ovos, mingau, achocolatado dentre outros tipos de alimentos e bebidas.

Art. 27 - Os líderes de cada alojamento, designados pela coordenação administrativa, farão as escalas para limpeza das áreas coletivas de cada alojamento, que devem ser rigorosamente observadas pelos internos.

§ 1º - Os líderes dos alojamentos são responsáveis pela boa ordem do ambiente e pelo respeito aos dispositivos deste regulamento relativos ao alojamento;

§ 2º - Cabe aos líderes verificar se as luzes estão acesas ou apagadas e as portas e janelas do seu prédio abertas ou fechadas, de acordo com o caso, e encaminhar ao administrador quaisquer necessidades de conserto ou de manutenção;

§ 3º - O desacato aos líderes dos alojamentos é considerado como desacato à administração.

Art. 28 - A cozinha dos alojamentos dos solteiros poderá ser usada para lanches e refeições rápidas, podendo ser utilizada somente até o horário de silêncio, às 23h00.

Parágrafo único - qualquer interno que utilizar a cozinha deve deixar o espaço, os móveis e os utensílios rigorosamente limpos, em condições de uso para os demais internos.

Art. 29 - A não observância da responsabilidade de limpeza das áreas coletivas do alojamento pode resultar no encerramento do contrato de locação para o interno.

Art. 30 - O administrador (ou pessoa por ele designada) poderá vistoriar os apartamentos e espaços coletivos nos alojamentos.

Art. 31 - Os alojamentos são de uso exclusivo dos alunos internos.

I - Fica vetada a entrada de colegas e amigos nos quartos dos residentes para pernoites.

II - No caso de visita de familiares, os internos deverão comunicar o administrador caso queiram se dirigir à parte interna do prédio.

III - Não é permitido que alunos durmam em quartos diferentes do designado pela administração.

Art. 32 - É proibido o acesso de rapazes ao alojamento feminino e de moças ao alojamento masculino.

Art. 33 - Nenhum móvel do quarto, como camas, guarda-roupas, mesas, cadeiras ou prateleiras, poderá sair do lugar sem a devida autorização do administrador.

Art. 34 - Ao término de cada semestre o aluno residente poderá ser submetido a uma avaliação interna, que determinará sua permanência ou não no alojamento.

DO REFEITÓRIO

Art. 35 - As refeições dos internos são de responsabilidade pessoal, sendo que a instituição não oferece serviço de alimentação.

Art. 36 - A instituição disponibiliza espaço coletivo de cozinha e refeitório, de forma que os internos possam preparar suas refeições. Este espaço é de uso comunitário e, portanto, o uso coletivo sempre terá prioridade sobre o uso individual.

Art. 37 - Os custos da alimentação, bem como de utensílios e do gás de cozinha são de responsabilidade dos usuários da mesma.

Art. 38 - A coordenação de administração designará líderes para o refeitório, que coordenarão o funcionamento do mesmo.

Art. 39 - Fica expressamente proibida a retirada de móveis, equipamentos e louças do refeitório.

DA LAVANDERIA

Art. 40 - A lavanderia é um espaço oferecido pela instituição aos alunos residentes no campus.

Art. 41 - A coordenação de administração designará líderes para a lavanderia, que coordenarão o funcionamento da mesma.

Art. 42 - O uso da lavanderia é determinado por ordem de chegada e os materiais necessários para a lavagem são de responsabilidade de cada estudante.

Parágrafo único: o acesso à lavanderia e os horários de utilização são definidos pela coordenação de administração.

Art. 43 - Qualquer interno que utilizar a lavanderia deve deixar o espaço e os equipamentos rigorosamente limpos, em condições de uso para os demais internos.

Art. 44 - O conserto dos equipamentos é de responsabilidade do grupo de usuários da lavanderia.

Art. 45 - Para a secagem, as roupas deverão ser estendidas em local apropriado, designado pela administração.

DO RELACIONAMENTO

Art. 46 - O namoro no contexto do campus deverá obedecer aos princípios bíblicos, sendo um relacionamento entre duas pessoas de sexos opostos, baseado no amor, tendo por finalidade a preparação para o casamento.

Art. 47 - Alguns aspectos do contato físico são expressamente proibidos, como por exemplo:

I - Carícias íntimas;

II - Qualquer tipo de relação sexual.

Art. 48 - Os casais de namorados devem observar os seguintes cuidados:

§ 1º - Permanecer somente em locais iluminados e abertos;

§ 2º - Contatos físicos não são permitidos no contexto das aulas ou outras atividades acadêmicas;

§ 3º - Encontros em locais não autorizados, isolados ou escuros serão considerados indisciplina.

Art. 49 - Relações de namoro deverão ser imediatamente comunicadas à direção ou coordenação, buscando-se acompanhamento de algum professor ou capelão.

DA APARÊNCIA PESSOAL

Art. 50 - O aluno deverá conservar uma aparência asseada e simples.

Art. 51 - É expressamente proibido:

- I - Uso de roupas decotadas e transparentes;
- II - No caso dos homens: ficar sem camisa no campus.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 52 - É expressamente proibido:

- I - Possuir ou portar armas de fogo, armas brancas e fogos de artifícios;
- II - Ingerir, fabricar ou vender bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou qualquer tipo de substância entorpecente, dentro ou fora do campus;
- III - Ter ou visualizar revistas, sites, jogos e filmes de conteúdo pornográfico ou violento, bem como os outros conteúdos contrários aos princípios dessa instituição;
- IV - Utilizar aparelhos sonoros com músicas seculares inapropriadas;
- V - Permanecer nos alojamentos durante os horários de aulas, palestras e cultos, exceto em casos de problemas de saúde;
- VI - Consumir alimentos nos horários de aula ou culto;
- VII - Praticar bullying ou qualquer tipo de constrangimento físico ou moral;
- VIII - Fazer gestos obscenos e/ou falar palavrões;
- IX - Danificar o patrimônio da instituição;
- X - Nos alojamentos de solteiros, possuir eletrodomésticos nos quartos (geladeira, fogão, panela elétrica, grill, cafeteira, jarra elétrica e dentre outros) sem a autorização da administração;
- XI - Possuir animais domésticos nos alojamentos;
- XII - Ausentar-se do campus no período noturno sem a expressa autorização.

DAS PENALIDADES

Art. 53 - A transgressão ou infração aos deveres estipulados nos artigos anteriores implicará nas seguintes medidas disciplinares:

- I - Aconselhamento;
- II - Advertência verbal;
- III - Advertência formal, registrada em documento;
- IV - Suspensão do contrato de locação, que implica que o aluno interno deixará o campus e residirá em outro lugar;
- V - Cancelamento da Matrícula na Faculdade.

§ 1º - As medidas disciplinares serão comunicadas aos pais/responsáveis e às igrejas;

§ 2º - As medidas disciplinares serão aplicadas de acordo com as circunstâncias e gravidade do ato. Sendo que determinadas infrações não seguirão necessariamente a ordem indicada acima. Portanto, em alguns casos o aluno poderá ser suspenso sem antes ter sido advertido.

§ 3º - As medidas disciplinares serão aplicadas pelos dirigentes da Instituição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - Os pontos omissos neste regulamento serão resolvidos pela direção e coordenações.

Art. 55 - Este regulamento pode ser reformado no todo ou em parte, entrando imediatamente em vigor, após a sua publicação.